



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 906/2015

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E LEI Nº 863/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica inserido na Lei nº 811/2013 - Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2015 e Lei 863/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2015, no seu respectivo programa as seguintes ações totalizando R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais):

<b>ÓRGÃO:</b>	05.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	05.02 - Departamento Agroindustrial				
<b>PROGRAMA:</b>	03 - Edificações Públicas				
<b>FUNÇÃO:</b>	22 - Indústria				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	661 - Promoção Industrial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1,00)
1.041 - Aquisição de Terrenos para Implantação de Distrito Industrial.	P	Bem	Un	01	300.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servira de recurso, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 785	Convênio SEDU - PAM - Governo do Estado	R\$ 300.000,00
------------	-----------------------------------------	----------------

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Sanviter Cassanego, 12 de junho de 2015.

**UBALDO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

*Ubaldo de Barros*  
Prefeito Municipal  
R. 4.324.551

DISPENSADO PARECER  
DAS COMISSÕES

*Juniores Moreira*  
*Cláudio*

*Paulo Roberto*  
*Alves*  
*Almeida*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR**  
APROVADO EM  
4ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR: 8  
Ramilândia/PR., 15/16/15  
Presidente [Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA-PR**  
APROVADO EM  
\_\_\_\_ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR: \_\_\_\_\_  
Ramilândia/PR., 1 1  
Presidente \_\_\_\_\_

*Juniores Moreira*  
*Juniores* Foi dispensado parecer  
[Signature]